



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRAINHA/PA

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do Promotor de Justiça Dr. MATHEUS RAVI RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o MUNICÍPIO DE PRAINHA, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Administrativo Municipal, PA 419, S/N São Sebastião (antiga base física) - Prainha-PA, CEP: 68130-000, representado por sua Vice-Prefeita, Sra. HELENA DE FÁTIMA LOPES ALVES CERQUEIRA, e pelo seu Procurador HEMERSON CALDEIRA LIMA, resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente TAC tem por objetos:

- I – A realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o provimento de cargos na Secretaria Municipal de Educação;
- II – A contratação de servidores temporários em conformidade com a ordem de classificação do PSS 001/2023 até a homologação do resultado final do PSS 2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Prainha se compromete a:

**I – Quanto à realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) 2025:**

- a) Contratar a banca organizadora até o dia 20 de março de 2025;
- b) Publicar o edital do PSS até o dia 30 de março de 2025;
- c) Publicar o resultado final do PSS até o dia 20 de maio de 2025;
- d) Homologar o resultado final até o dia 25 de maio de 2025.

**II – Quanto à contratação de servidores temporários:**

- a) Até a homologação do resultado do PSS 2025, o Município se compromete a prover os cargos residuais conforme a ordem de classificação do PSS 001/2023, nos termos da tabela

anexa, na exata medida das necessidades do serviço público, na modalidade contratação direta;

b) Em qualquer hipótese, a contratação seguirá estritamente a ordem de classificação do certame anterior;

c) Os termos da contratação, especialmente quanto à remuneração e carga horária, obedecerão as disposições do edital PSS SEMED 001/2023;

d) Somente em caso de manifesta impossibilidade de provimento de vaga de acordo com o a ordem de classificação do processo seletivo, a exemplo da ausência ou não localização do candidato, ou seu manifesto desinteresse em ocupar a vaga em que fora aprovado, aliada a ausência de candidato subsequente, apto, poderá o município, em caráter excepcional e residual, proceder à contratação de servidor alheio à lista de classificação, enquanto não homologado o resultado final do processo seletivo a ser realizado em 2025;

e) As contratações diretas, nos termos da alínea anterior, devem ser comunicadas ao Ministério Público até o dia 18/03/2025

f) O Quadro de lotação de cada escola será encaminhado ao Ministério Público até o dia 31 de março de 2025;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos estabelecidos para a realização do PSS 2025 acarretará ao Município de Prainha multa diária no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, por dia de atraso, para cada uma das etapas previstas na Cláusula Segunda, inciso I.

II – A preterição de candidato aprovado no PSS 001/2023 em relação à ordem de classificação acarretará multa diária de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, por candidato preterido.

III – As multas previstas serão revertidas em favor do Fundo Estadual de Direitos Difusos ou outra destinação definida pelo Ministério Público, ressalvadas as hipóteses residuais da alínea "d)" da Cláusula segunda, inciso II.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO CUMPRIMENTO**

O presente Termo de Ajustamento de Conduta terá vigência imediata a partir da data de sua assinatura e permanecerá válido até a homologação do novo processo seletivo vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Ministério Público do Estado do Pará fiscalizará o cumprimento deste TAC, podendo requisitar informações, documentos e adotar medidas cabíveis para assegurar a sua eficácia.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Prainha/PA para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente TAC.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Ajustamento de Conduta em duas vias de igual teor e forma.

Prainha/PA, 11 de março de 2025.

**HELENA DE FÁTIMA LOPES ALVES CERQUEIRA****Vice-Prefeita do Município de Prainha, atual Prefeita em exercício****HEMERSON CALDEIRA LIMA****Procurador do Município de Prainha****MATHEUS RAVI R. SILVA**  
Promotor de Justiça  
Matrícula nº 999.3967**MATHEUS RAVI RODRIGUES DA SILVA****Promotor de Justiça do Ministério Público do Pará**